

nos.

Artº 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º Revoga-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 27 de março de 1990

Erivelto Fato Mendes
Prefeito Municipal

Lei nº 1083/90 - De 30 de Abril de 1990.

Declara de Utilidade Pública
Associação do Município.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artº 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Imãozinhos Carentes de Itapemirim (ASSIC) entidade sem fins lucrativos e estatutamente filantrópica, com sede nesta cidade de Itapemirim-ES, funcionando provisoriamente em sala da Escola "Padre Otávio Moura".

Artº 2º Esta lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Artº 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapemirim - Es, 30 de Abril de 1990.

Erivelto Porto Mendes
Prefeito Municipal

Lei nº 1.084/90 - De 30 de Abril de 1990. OK

Denomina Rua em Barra de
Itapemirim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Es-
tado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica denominada "Rua Sua Costalor-
ga", a antiga atual Rua Propetada que tem início na
av. Simeão Soares e término na Rua Liberato Vi-
dal, em Barra de Itapemirim.

Artº 2º. Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.